



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 052/2015-MP/PA

REFERENTE À ADESÃO Nº 008/2015-MP/PA
(PROCESSO 190/2015-SGJ/TA) À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014-DPPB,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3764/2014-4, DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E
R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº. 05.778.325/0001-13, estabelecida à Rua Paschoal Bardaro, 355, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-340, E-mail: emartins@ersolucoes.com.br, Fone: (16) 3234-4433, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS MACHADO PELLIONI**, brasileiro, Diretor Administrativo, e pelo Sr. **GEORGE EDUARDO SALIBY**, brasileiro, Diretor Comercial, ambos residentes e domiciliados em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de Processo nº 190/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 44414/2015) referente à Adesão nº 008/2015-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB, com vigência de 18/11/2014 a 17/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03/12/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 3764/2014-4, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA**, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do Pregão eletrônico da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÍBA**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 100 (cem) microcomputadores (Grupo 1, item 1) e 100 (cem) monitores (Grupo 1, item 2) conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte do presente contrato, em tudo que não o contrarie e de forma a complementar-se:

a) Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	CONFIGURAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		100	UND	R\$3.320,00	R\$332.000,00
1	LENOVO THINKCENTRE M83 SFF-PN 10AH002-CTO <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits;✓ Processador: Intel Core i7 4770 – 3.4 GHz / Cache 8MB;✓ Memória (padrão/máximo): 4GB / 32GB DDR3 1600 MHz;✓ HD 500 GB 7.200 RPM;✓ CD-RW / DVD-RW Multiburner;✓ Ethernet® Gigabit (10/100/1000);✓ Recursos de Segurança<ul style="list-style-type: none">➢ Security Chip (TPM) compatível com TGC 1.2;➢ Slot para trava Kensington;✓ Teclado Lenovo 107 teclas ABNT2 USB;✓ Lenovo Wheel mouse óptico Lenovo 800 DPI USB;✓ Gabinete SFF Toll Less com fonte PFC 80 Plus;✓ Garantia: 48 meses on-site.				

ITEM	CONFIGURAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		100	UND	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
2	MONITOR LENOVO LS1921 <ul style="list-style-type: none">✓ Tela 18,5" Wide Screen✓ Resolução 1600 x 900;✓ Entrada de Vídeo Analógico VGA + Digital;✓ DVI-D;✓ Brilho 250 cd/m²;✓ Taxa de contraste 1000:1✓ Tempo de Resposta 5 ms;✓ Tipo de Tela TN panel LED backlight;✓ Garantia: 48 meses on-site.				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 3235-2, Conta Corrente nº**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.746-5, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 010/2014-DPPB, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no depósito do Ministério Público, sito na Travessa de Breves, nº 320, entre Triunvirato e Veiga Cabral, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91)4006-3480/3481;

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) definitivamente, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, contrato e proposta, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.7 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.8. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de entrega, comprovado na Proposta, através de declaração assinada pela Contratada;

8.9. A contratada deverá garantir que todos os materiais, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;



8.10. A contratada deverá informar uma assistência técnica credenciada pelo fabricante e autorizada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta técnica;

8.11. A contratada deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.12. A contratada deverá informar um link disponível no site do fabricante com a funcionalidade de consulta, através de inserção do número de série do equipamento, sobre a vigência de garantia dos mesmos;

8.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;

8.14. Os chamados abertos para manutenção deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.15. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na ARP 010/2014-DPPR e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na ARP 010/2014-DPPR.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;



10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações ARP 010/2014-DPPB, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações contidas na ARP 010/2014-DPPB

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.6. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 3764/2014-4, que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Cumprir durante a vigência da **ARP e/ou CONTRATO** todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 20%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 28 de OUTUBRO de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

E. R. Soluções Informática Ltda.
George Eduardo Salby
Diretor Comercial

E. R. Soluções Informática Ltda.
André L. M. Pelicioni
Diretor Administrativo

E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Karla Queiroz*
RG: 4583264 SSP/PA

2. *Paulo S. Oliveira*
RG: 2056481 SSP/PA

Origem: Câmara Municipal de Tailândia
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável: Antonio Vicente da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Tailândia. Exercício de 2013. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 131 a 133 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Tailândia, execução financeira de 2013, devendo ser expedido em favor do Sr. Antonio Vicente da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.059.238,88 (três milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 27.821, DE 24/09/2015

Processo nº 560022012-00
Origem: Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto: Prestação de Contas de 2012 - (Medida Cautelar)
Responsável: José Wilson Fonteles da Silva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Peixe-Boi. Exercício de 2012. Medida Cautelar com base no Artigo 74, I, da LC nº 84/12.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 40 e 41 dos autos.
Decisão: Expedir medida cautelar, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Complementar nº 84/2012, determinando que sejam tornados indisponíveis durante um ano, os bens do Ordenador, em tanto quanto bastem para garantir o ressarcimento determinado.

Protocolo 892291**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA**

PORTARIA Nº 30.338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
DESIGNAR as servidoras **MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES**, Auditor Controle Externo - Direito, matrícula nº 0695335, e **RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735, para participar do "II Simpósio Nacional de Pregoeiros" em Foz do Iguaçu-PR, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 16 a 20-11-2015.

Protocolo 892325**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****PORTARIA: 267/2015/MPC/PA**

Objetivo: Participação no "VII Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas", na Assembleia Geral Ordinária da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, bem como na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC (apenas o Procurador Geral).
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/1994 e Resoluções nº 05 e 06/2013 - MPC/PA
Origem: Belém/PA - Brasil
Destino(s):
Porto Alegre/RS - Brasil
Servidor(es):
200006/Antonio Maria Filgueiras Cavalcante (Procurador Geral de Contas) / 4.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
200195/Silaine Karine Vendramin (Procurador de Contas) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015

200196/Felipe Rosa Cruz (Procurador de Contas) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
200197/Guilherme da Costa Sperry (Subprocurador de Contas) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
200095/Stephenson Oliveira Victor (Subprocurador de Contas) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
200223/Deila Barbosa Maia (Subprocurador de Contas) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
200073/Rogério Couto Felipe (Assessor Técnico) / 3.0 diárias (Completa) / de 03/11/2015 a 04/11/2015
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 891892**PORTARIA Nº 268/2015/MPC/PA**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2015/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro:
- Akyson Ferreira da Silva
Equipe de Apoio:
- Cláudio Mártires Coelho de Cativo Rosa
- Nazará do Socorro Gillet das Neves
- Sônia do Socorro Santos
- Jair Dias da Silva
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 21 de outubro de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 892265**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Nota de Empenho de Despesa: 2015NE00586
Valor: 12.959,50
Data: 27/10/2015
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme Ata de Registro de Preço nº 04/2015/MPC/PA.
Registro de Preço: 04/2015

Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 44905200
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Endereço: Rua Antônio Barreto, 912 - Sala 01 - Umarizal CEP 66.055-050, Belém - Pará.
Telefone: (91) 3230-2723
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 892318**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 6656/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 147/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor ANTONIO CRUZ NEVES, e no seu impedimento, FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 892257**PORTARIA Nº 6655/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS

FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor DANIEL NELO SOARES, e no seu impedimento, ADRIANO SILVA DE ARRUDA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 27 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 892328**PORTARIA Nº 6598/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 173/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio as servidoras CELIA MARIA DE MOURA BRITO e, no seu impedimento, GORETH ROCHA BORBA COSTA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 892341**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 6725/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do requerimento protocolizado sob o nº 50268/2015, em 27/10/2015,
R E S O L V E:
I - DISPENSAR, a pedido, o Procurador de Justiça aposentado LUIZ ISMAELINO VALENTE da função de integrante da Comissão de Organização e Estruturação do Projeto "Memória do Ministério Público do Estado do Pará", designado pela Portaria nº 5263/2011-MP/PGJ, de 22/11/2011, publicada no D.O.E. de 29/11/2011, a contar de 27/10/2015.
II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Luiz Ismaelino Valente se houve no desempenho das atribuições da função.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 892421**CONTRATO****Nº. DO CONTRATO: 052/2015-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - Defensoria Pública do Estado da Paraíba, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2014.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e E R SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de 100 (cem) microcomputadores (Grupo 1, item 1) e 100 monitores (Grupo 1, item 2).
Data da Assinatura: 28/10/2015
Vigência: 28/10/2015 a 27/03/2016.
Valor Global: R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) total, sendo o valor unitário do microcomputador de R\$ 3.320,00 e o valor unitário do monitor de R\$540,00.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua Paschoal Bardaro, 355, Jardim Irajá, CEP: 14020-340, Ribeirão Preto/SP, respectivamente.

Protocolo 892249

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quinta-feira, 29 de Outubro de 2015 às 00:00:00